

**RESOLUÇÃO SMF N° 3133****DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Altera o art. 1º da Resolução SMF nº 3.120, de 30 de janeiro de 2020, que *institui calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Município do Rio de Janeiro*, conforme delegação contida no art. 27 do Decreto Rio nº 47.106 de 24 de janeiro de 2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Rio de Janeiro em face da Pandemia oriunda do Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que salvaguardem a integridade física dos servidores e da população em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Rio nº 47.264 de 17 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os incisos I, II e III do art. 1º da Resolução SMF N.º 3.120, de 30 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º .....

I - As liquidações nas fontes de recursos vinculadas, contrapartida de convênio ou operação de crédito (101 e 102) e alienação de bens (104), serão programadas conforme Anexo Único desta Resolução.

II - Independente da fonte de recursos, as liquidações cujo valor líquido não ultrapasse a quantia de R\$ 17.600,00, serão programadas conforme Anexo Único desta Resolução.

III - Independente da fonte de recursos, as despesas liquidadas na natureza 3350.39.50 seguirão o calendário do Anexo Único e caso haja alguma liquidação em aberto no 2º dia útil de cada mês será paga em 02 dias úteis.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEXEIRA DE MACEDO**

**ANEXO ÚNICO**

DATA DE ENTRADA DA LIQUIDAÇÃO NAS TESOURARIAS	DATA DE PAGAMENTO
Até terça-feira de cada semana	Quinta-feira subsequente ou no próximo dia útil
Até quinta-feira de cada semana	Terça-feira subsequente ou no próximo dia útil